



COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR

COMPANHIA ABERTA Nº 01660-8

CNPJ/MF nº 06.272.793/0001-84

NIRE 21300006869

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Energética do Maranhão – CEMAR (“Companhia”) a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“AGO/E”) a serem realizadas, em primeira convocação, no dia 26 de abril de 2018, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Alameda A, Quadra SQS, nº. 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(a) AGO: (a.1)** tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2017; **(a.2)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2017; **(a.3)** deliberar sobre o pagamento de dividendos; **(a.4)** fixar a remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2018; **(a.5)** deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal, eleição dos seus membros e fixação de sua remuneração; e **(b) AGE: (b.1)** deliberar acerca da proposta de capitalização do saldo da reserva de incentivos fiscais e do saldo da reserva legal; **(b.2)** deliberar sobre a proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia, para alteração do seu artigo 5º, a fim de refletir a deliberação anterior; **(b.3)** deliberar sobre a proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia, para alteração do seu artigo 14º, para prever a extinção do cargo de Vice-Presidente de Operações; **(b.4)** deliberar sobre a proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia, para alteração do seus artigos 16º, 17º e 22º, para refletir a extinção do cargo de Vice-Presidente de Operações aprovada na deliberação anterior; **(b.5)** consolidar o Estatuto Social da Companhia em decorrência da eventual aprovação dos itens anteriores.

DISPOSIÇÕES GERAIS: **i)** os acionistas deverão depositar, com 72 horas de antecedência, na sede social da Companhia, o respectivo comprovante de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária, na forma do artigo 22, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social e comparecer às Assembleias munido de documento de identidade e/ou dos respectivos documentos societários; **ii)** a representação de acionista, por procurador, deverá ser precedida de depósito do respectivo instrumento de procuração e do comprovante de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária, na sede da Companhia, com 72 horas de antecedência, na forma do artigo 22, Parágrafo Terceiro, do Estatuto Social; e **iii)** todos os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na AGO/E, conforme previsto no Art. 6º, da Instrução CVM nº. 481/09 encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e no seu [site \(www.cemar116.com.br\)](http://www.cemar116.com.br), bem como no [site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM \(www.cvm.gov.br\)](http://www.cvm.gov.br). São Luís (MA), 22 de março de 2018, Firmino Ferreira Sampaio Neto - Presidente do Conselho de Administração.